D7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 36.114.991/0001-80)

Demonstrações financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

D7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras	2
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	9

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações financeiras

Ao:
Cotista e Administradora do
D7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.)
São Paulo - SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **D7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do **D7 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 05, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo mantinha investimentos em direitos creditórios relativo a ações judiciais, registrados pelo custo de aquisição no montante de R$ 6.932 mil, representando 145,51% de seu patrimônio líquido. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião, em decorrência das seguintes limitações de escopo: a) Ausência de estudos que suportem o valor justo dos direitos creditórios de ações judiciais registrados pelo custo de aquisição no montante de R$ 6.932 mil, em desacordo com as práticas contábeis aplicáveis; b) Não foram recebidas as confirmações externas dos assessores jurídicos relativas às ações em curso, impossibilitando a validação dos montantes discutidos em juízo e do status processual das ações judiciais de titularidade do fundo; e c) Ausência de análise de impairment dos direitos creditórios. Diante da materialidade e da natureza desses ativos, não pudemos aplicar procedimentos alternativos de auditoria para concluir sobre a existência, a mensuração e a integridade dos saldos apresentados, bem como sobre os impactos no resultado do exercício do Fundo.

Conforme demonstrativo da composição e diversificação da carteira e nota explicativa nº 4, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía investimento em cotas do Fundo de Investimento MAM ZC TESOURO SELIC FI RENDA FIXA DI SOBERANO no montante de R$ 122 mil, equivalente a 2,56% do seu patrimônio líquido. As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2025 do Fundo Investido, foram auditadas por nós, com relatório de auditoria datado em 06 de março de 2026, emitido com ressalva em virtude que o Fundo mantém o montante de R$ 7.514 mil depositado em conta corrente junto ao Banco Master S.A., instituição que teve sua liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil em 18 de novembro de 2025, no qual não obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes quanto à efetividade da recuperação desses valores, nem a confirmação de que os procedimentos administrativos necessários para a garantia da titularidade do crédito foram concluídos pela Administração. Diante desse contexto, ficamos impossibilitados de avaliar os eventuais efeitos que esse assunto causaria sobre a cota do Fundo Investido e consequentemente do patrimônio líquido do Fundo em 31 de dezembro de 2025, bem como os eventuais reflexos no resultado do exercício.

Ênfase

Insuficiência de caixa e equivalentes de caixa

Conforme apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, o Fundo não possuía disponibilidades para honrar com suas obrigações presentes e futuras. Consequentemente, a liquidação dessas obrigações pode ensejar a necessidade de novos aportes por parte dos cotistas. Nossa opinião não possui ressalva relacionada a esse assunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido aos assuntos descritos na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 19 de março de 2026.



Roberto Henrique Santini
Contador CRC 1SP-247.963/O-5

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

D7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 36.114.991/0001-80

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMOSNTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Valores em Milhares de Reais

ATIVO	Em: Notas	31/12/25	%PL	31/12/24	%PL
CIRCULANTE		**7.111**	**149,27**	**3.383**	**104,67**
Disponibilidades		**57**	**1,20**	**-**	**-**
Conta corrente junto administradora	**17**	57	1,20	-	-
Títulos e valores mobiliários	**4**	**122**	**2,56**	**2**	**0,06**
Cotas de fundos de investimento		122	2,56	2	0,06
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**6.932**	**145,51**	**3.381**	**104,61**
Ações judiciais		6.932	145,51	3.381	104,61
TOTAL DO ATIVO		**7.111**	**149,27**	**3.383**	**104,67**
PASSIVO					
CIRCULANTE		**2.347**	**49,27**	**151**	**4,67**
Encargos a Pagar	**17**	**138**	**2,90**	**63**	**1,95**
Taxa de administração		138	2,90	63	1,95
Valores a pagar recebiveis	**5**	**2.183**	**45,82**	**-**	**-**
Provisão para pagamentos a efetuar		**26**	**0,55**	**88**	**2,72**
Taxa de gestão	**17**	26	0,55	88	2,72
TOTAL DO PASSIVO		**2.347**	**49,27**	**151**	**4,67**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**4.764**	**100,00**	**3.232**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**7.111**	**149,27**	**3.383**	**104,67**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

D7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 36.114.991/0001-80

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Valores em Milhares de Reais

Exercícios findos em:	Notas	31/12/25	31/12/24
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.073**	**5.302**
Resultado com direitos creditórios	**5**	2.073	5.302
Outros fundos de investimento		**10**	**206**
Rendas/(despesas) com cotas de fundos de investimento		10	206
Demais despesas		**(178)**	**(170)**
Despesas com taxa de administração	**9**	(138)	(108)
Despesas com taxa de gestão	**9**	(20)	(36)
Despesas com auditoria e custódia	**14**	(17)	(17)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro		-	(1)
Taxa de fiscalização da CVM	**14**	(3)	(8)
RESULTADO DE DETENTORES DE COTAS CLASSIF. PL		**1.905**	**5.338**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

D7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 36.114.991/0001-80

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores em Milhares de Reais

	Notas	Cotas integralizadas	Reserva de lucros (Prejuízos acumulados)	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2023		**8.700**	**(10)**	**8.690**
Integralização de cotas no exercício	**7**	50	-	50
Amortização de cotas no exercício	**7**	(8.166)	-	(8.166)
Distribuição de Rendimentos		-	(2.680)	(2.680)
Lucro do exercício		-	5.338	5.338
Saldos em 31 de dezembro de 2024		**584**	**2.648**	**3.232**
Amortização de cotas no exercício	**7**	(373)	-	(373)
Lucro do exercício		-	1.905	1.905
Saldos em 31 de dezembro de 2025		**211**	**4.553**	**4.764**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

D7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ (MF): 36.114.991/0001-80

Administrado por: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda

CNPJ (MF): 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (Método Indireto)

Valores em Milhares de Reais

Em:	Notas	31/12/25	31/12/24
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais			
Lucro Líquido dos exercícios		1.905	5.338
Ajustes ao lucro do exercício	**5**	(2.073)	(5.302)
Resultado com direito creditórios		(2.073)	(5.302)
Total		**(168)**	**36**
Variações em Ativos e Passivos		2.076	7.674
Redução (Aumento) em Tits. e Vals. Mobiliários		(120)	7.579
Redução (Aumento) em Despesas Antecipadas		-	5
Aumento (Redução) em Valores a Pagar à Administradora		75	54
Aumento (Redução) em Valores a pagar - recebiveis		2.183	-
Aumento (Redução) em Prov. Pagtos a Efetuar		(62)	36
Caixa Líquido das Atividades Operacionais		**1.908**	**7.710**
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(2.629)	(50)
Baixa de direitos creditórios	**5**	1.151	3.136
Caixa Líquido das Atividades de Investimento		**(1.478)**	**3.086**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento			
Recebimento Líquido pela Emissão de Cotas	**7**	-	50
Amortização de Cotas	**7**	(373)	(8.166)
Distribuição de Rendimentos		-	(2.680)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento		**(373)**	**(10.796)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa		**57**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início dos Exercícios		**-**	**-**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercícios		**57**	**-**

TRUSTEE D.T.V.M. LTDA.
Administradora

IGNIS CONTÁBIL LTDA
Contador Fernando Quiqueto

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O D7 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("FUNDO"), é um Fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo indeterminado de duração, regido pelo presente Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Suplementos, disciplinado pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

O Fundo contará com uma única classe de Cotas cujas características encontram-se descritas no Anexo I ao presente Regulamento (a "Classe").

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definido no art.11 da Resolução CVM 30.

O Fundo é Entidade de Investimento.

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (ii) Ativos Financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação vigente.

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

As aplicações no Fundo não contam com garantia: (i) do Administrador; (ii) da Empresa de Consultoria Especializada; (iii) do Custodiante; ou (iv) do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de elaboração das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração em 19 de março de 2026.

3. Principais práticas contábeis adotadas

3.1. Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

3.2. Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários foram classificados de acordo com a intenção de negociação, classificação na categoria “Títulos para negociação” que incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição.

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). Os títulos e valores mobiliários privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa do Administrador do valor esperado de realização.

Os certificados de depósitos bancários são aplicações de curto prazo, junto a instituições financeiras de primeira linha, com rendimento atrelado à taxa CDI (CETIP).

Os ganhos e perdas são adquiridos no resultado na rubrica de "Resultados". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicáveis e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados em "Ajustes ao valor justo", quando aplicável.

3.3. Direitos Creditórios

Os Direitos de Crédito são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações asseguradas aos seus titulares, nos termos do Contrato e termos de Cessão.

Os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros devem ser registrados, custodiados ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, conforme o caso, em contas específicas abertas no Selic, no sistema de liquidação financeira administrado pela Cetip ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desse serviço pelo Bacen ou pela CVM, excetuando-se as aplicações do Fundo em quotas de fundos de investimento financeiro.

3.4. Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão

Todos e quaisquer Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Não esteja vencido ou pendente de pagamento;
- Que sejam cedidos ao Fundo por meio de Contrato de Cessão, previamente verificado pela Administradora quanto aos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito, observado o disposto neste Regulamento;
- Somente poderão ser adquiridos os Direitos Creditórios cuja data de vencimento não seja posterior a 96 (noventa e seis) meses do respectivo Contrato de Cessão;
- O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios cujo valor máximo por CPF seja de R$ 40 por empréstimo;
- O Fundo somente poderá adquirir os Direitos Creditórios que não tenham sido concedidos a funcionários temporários ou detentores exclusivamente de cargos de confiança;
- O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cujos empréstimos sejam substanciados por uma Cédula de Crédito Bancário ("CCB") emitida eletronicamente.

O Gestor será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade nas operações de aquisição de Direitos de Crédito pela Classe, caracterizando a integral conformidade, de forma irrevogável e irretratável, com todas as condições deste Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis.

A Administradora fará constar dos Contratos de Cessão ou dos Títulos, conforme o caso, cláusula pela qual os Cedentes e/ou Devedoras, conforme o caso, responderão pela existência, certeza, exigibilidade e correta formalização dos respectivos Direitos de Crédito.

Na hipótese de o Direito Creditório Elegível deixar de atender a qualquer Condição de Cessão ou Critério de Elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus Cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Administradora, o Gestor e/ou a Consultora Especializada, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo contra quem o motivou.

A Cedente será responsável por dar ciência às respectivas Devedoras acerca da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, nos termos do artigo 290 do Código Civil, ficando o Agente de Cobrança responsável por verificar o cumprimento de tal obrigação.

3.5. Política de Concessão de Créditos

Os Cedentes deverão observar a política de concessão de créditos estabelecida no Anexo IV do seu Regulamento, na concessão de créditos que venham a ser, de tempos em tempos, por eles oferecidos ao Fundo, sendo que caso não seja possível à Empresa de Consultoria Especializada certificar a observação da referida política pelo Cedente, a Empresa de Consultoria Especializada deverá aplicá-la em relação a cada Devedor de Direitos de Crédito que venham a ser oferecidos ao Fundo, previamente à aquisição dos mesmos.

3.6. Objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos

O objetivo do gerenciamento de riscos é minimizar a exposição do Fundo em relação ao risco de mercado.

O gerenciamento desses riscos é efetuado por meio de sistemas de controles internos que possibilitam a avaliação dos resultados obtidos em relação aos objetivos propostos para o Fundo, e o cumprimento da legislação quanto ao enquadramento diário do Fundo, em relação ao cumprimento dos limites por Ativos e por Emissores.

3.7. Instrumentos financeiros

3.7.1 Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Caixa e equivalentes de caixa: saldos de caixa e depósitos à vista;
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

3.7.2 Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

3.8. Outros ativos e passivos circulantes

Os outros ativos e passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial.

4. Títulos e Valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários do Fundo estavam representados por:

	31/12/2025		
Cotas de Fundos de investimento	**Qtd.**	**Valor**	**Vencimento**
Mam ZC Tesouro Selic FIRF	74	122	Sem vencimento
Total	**74**	**122**	

	31/12/2024		
Cotas de Fundos de investimento	**Qtd.**	**Valor**	**Vencimento**
MAM Berlim FIRF	1	2	Sem vencimento
Total	**1**	**2**	

5. Direitos creditórios

Direitos creditórios - Ações Judiciais e precatórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Grupo Aliança (a)	1	1
Algodoeira (b)	1.164	1.163
Honorários Contratuais (c)	1.705	2.217
Prec Makro (d)	4.062	-
Total	**6.932**	**3.381**

As movimentações de Direitos Creditórios totais durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 podem ser assim demonstrados:

	31/12/2025	31/12/2024
Saldo inicial com Direitos Creditórios	**3.381**	**1.165**
(+) compra de direitos creditórios	2.629	50
(-) venda de direitos creditórios	(1.151)	(3.136)
Resultado com o recebimento das ações	2.073	5.302
Saldo final com Direitos Creditórios	**6.932**	**3.381**

a. *Conforme Termo de Cessão de Direitos Creditórios firmado em 10 de junho de 2022, entre Cedente e Fundo, têm entre si, certos e ajustados a Cessão do Direitos Creditórios contra a PDG Realty, sujeitos aos termos do seu Plano de Recuperação Judicial, do qual posteriormente aderiu à capitalização facultativa do crédito.*
b. *Conforme Contrato de Cessão, firmado em 20 de novembro de 2023 entre cedente e Fundo, têm entre si, certos e ajustados a cessão de 50% (cinquenta por cento), dos juros remuneratórios a partir de 2005, pleiteados no Processo que tramita perante a 4ª Vara Federal Cível da SJDF;*
c. *Conforme Termo de Cessão firmado em 17 de outubro de 2024, entre Cedente e Fundo, têm entre si, certos e ajustados a cessão da totalidade dos honorários, que a Cedente tem a receber de um Fundo, referente à prestação de serviços de Consultoria especializada.*
d. *Direitos originalmente de titularidade do MAKRO ATACADISTA S.A. pleiteados no Processo nº 0404265-65.1993.8.26.0053, em trâmite perante UNIDADE DE PROCESSAMENTO DAS EXECUÇÕES CONTRA A FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL - UPEFAZ (doravante "PROCESSO"), ou seja, totalidade do precatório expedido de número de ordem 149/2012, no montante de R$ 10.557 mil para data base de 31.12.2009. Processo DEPRE nº 7005406-52.2011.8.26.0500, EP nº 5406/2011, ofício n. 165/2011, contra a Fazenda do Estado de São Paulo. O preço para a presente cessão é de R$ 4.062 a serem pagos em até 180 dias. Durante o exercício o fundo pagou o montante, R$ 1.879 e restou a ser pago em período subsequente o montante de R$ 2.183.*

Metodologia de avaliação

São avaliados pelo seu valor de aquisição.

6. Instrumentos Financeiros Derivativos

É facultado ao Fundo, mediante autorização do Cotista, realizar operações em mercado de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista do Fundo, até o limite dessas. Todos os recursos devidos ao Fundo por conta da liquidação de operações com instrumentos derivativos deverão ser creditados na Conta do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não havia saldo referente a instrumentos financeiros derivativos.

7. Emissão e Amortização de cotas

Emissão e Valor das Cotas

As Cotas poderão ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos Contrato de Distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no respectivo Suplemento.

Será admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva Oferta poderão ser canceladas pela administradora.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não ocorreu emissão de cotas (em 2024 foram emitidas 1.256.565,870816 novas cotas no montante de R$ 50).

Amortização

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista neste Regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste Regulamento deverá ser objeto de Assembleia Geral.

Ressalvado o disposto neste Regulamento, as Cotas poderão ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos Suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral.

As Cotas serão amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As Cotas serão amortizadas pelo valor atualizado da Cota da respectiva Classe na data da Amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em caso (a) de sua Amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 373 (R$ 8.166 em 2024).

8. Prestadores de serviços do Fundo

A administração, custódia e gestão do Fundo, bem como sua distribuição, são exercidas pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

9. Remuneração da administradora

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração fiduciária, custódia dos ativos integrantes da arteira do Fundo, controladoria das Cotas, é devida pela Classe à administradora uma Taxa de Administração equivalente a 0,30% (trinta milésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de Cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Taxa de Gestão

Pelos serviços de gestão da carteira de Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, é devida pela Classe ao gestor o valor mensal fixo de R$ 5 (cinco mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas da Classe ou das Cotistas taxas de performance, de ingresso ou de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa com taxa de administração foi de R$ 138 (R$ 108 em 2024) e a título de taxa de gestão foi de R$ 20 (R$ 36 em 2024).

10. Rentabilidade

A rentabilidade do Fundo e o valor da cota foram os seguintes:

			Rentabilidade em %	
Data	**Valor da Cota**	**Valor da Cota Teórica**	**Anual**	**Acumulada**
31/12/24	0,117232	0,413402		
31/01/25	0,113172	0,116654	(3,46%)	(3,46%)
28/02/25	0,108292	0,116076	(4,31%)	(7,63%)
31/03/25	0,101959	0,115497	(5,85%)	(13,03%)
30/04/25	0,101510	0,115048	(0,44%)	(13,41%)
30/05/25	0,101083	0,114622	(0,42%)	(13,78%)
30/06/25	0,100667	0,114206	(0,41%)	(14,13%)
31/07/25	0,100009	0,113547	(0,65%)	(14,69%)
29/08/25	0,139632	0,153171	39,62%	19,11%
30/09/25	0,173876	0,187415	24,52%	48,32%
31/10/25	0,173940	0,187478	0,04%	48,37%
28/11/25	0,173457	0,186995	(0,28%)	47,96%
31/12/25	0,172771	0,186309	(0,40%)	47,38%

(*) Cota teórica valor desconsiderando a amortização

Rentabilidade passada não é garantia de rentabilidade futura.

11. Publicidade e remessa de documentos

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, por meio de publicação no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, devendo permanecer à disposição dos condôminos para consulta, na sede e agências do Administrador, bem como das eventuais instituições contratadas para distribuir Quotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Quotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Quotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de Quotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de Direitos de Crédito e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo e o valor das Quotas Seniores.

As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas no artigo 34, inciso IV, da Instrução CVM 175.

O Administrador deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 20 (vinte) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 60 (sessenta) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estarão sujeitas às normas de escrituração expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

Ao Administrador cabe divulgar, trimestralmente: (i) o valor do Patrimônio Líquido do Fundo; (ii) o valor da Quota; (iii) a relação entre o Patrimônio Líquido e o valor das Quotas Seniores; e (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; sem prejuízo das demais obrigações previstas no Regulamento e na legislação vigente.

A divulgação das informações deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, no Periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo, (ii) correio eletrônico e/ou (iii) carta com aviso de recebimento enviada aos Quotistas. Qualquer mudança com relação ao Periódico deverá ser precedida de aviso aos Quotistas, exceto na hipótese de o Periódico deixar de circular.

12. Fatores de risco

Os Direitos Creditórios e os demais ativos financeiros que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Riscos de Mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal. A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras.

O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos Direitos de Crédito. O valor dos Direitos de Crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, a Classe poderá sofrer perdas, sendo que a administradora, o gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de Crédito

Risco de Crédito relativo aos Direitos de Crédito. Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procederá à Amortização das Cotas em moeda corrente nacional à medida que os Direitos de Crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a Amortização das Cotas ocorrerá integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos Suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela Assembleia Geral, nos termos deste Regulamento. Nessas hipóteses, não será devido, pela Classe, pela administradora, pelo gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de Crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos Direitos de Crédito. A carteira da Classe poderá conter Direitos de Crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos Contratos de Cessão. As vias originais de cada Contrato de Cessão não serão necessariamente registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos Direitos de Crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro poderá representar risco à Classe (i) em relação a Direitos de Crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos Direitos de Crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos Direitos de Crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de Liquidez

Liquidez relativa aos Ativos Financeiros. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os Ativos Financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à Amortização de suas Cotas.

Liquidez relativa aos Direitos de Crédito. O investimento da Classe em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso a Classe precise vender os Direitos de Crédito detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe Fechada – Risco de Liquidez. A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas Cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido neste Regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido por este Regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as Cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas Cotas, poderá não haver comprador ou o preço de alienação das Cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das Cotas em mercado secundário. A baixa liquidez do investimento nas Cotas pode implicar impossibilidade de venda das Cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no Regulamento, a Classe poderá não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que poderá ter que pagá-los com os Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada neste Regulamento.

Amortização e Resgate condicionado das Cotas. As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da Amortização e/ou Resgate das Cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) Direitos de Crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) Ativos Financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar a Amortização e/ou o Resgate, total ou parcial, das Cotas. Considerando-se a sujeição da Amortização e/ou Resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou Resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou Resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco Operacional

Falhas de Procedimentos. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos Direitos de Crédito aos Critérios de Elegibilidade e das formalidades de transferência de Direitos de Crédito. Falhas (i) na verificação do atendimento aos Critérios de Elegibilidade quando da aquisição Direitos de Crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos Direitos de Crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de Sistemas. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do gestor, da administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de Cobrança. O insucesso na cobrança dos Direitos de Crédito inadimplidos poderá acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem. O gestor realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos de Crédito, de forma a verificar a regularidade dos Documentos Comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. No âmbito dessas diligências, poderão ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos Direitos de Crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da Transferência de Direitos de Crédito. A transferência onerosa dos Direitos de Crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os Direitos de Crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros Riscos

Riscos e custos de cobrança. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os Direitos de Crédito e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido. A administradora, o gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a administradora e/ou o gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira da Classe serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (*mark-to-market*), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do gestor; (iv) do Agente de Cobrança; (v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos Direitos de Crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos. Com a única finalidade de proteger as posições detidas à vista pela Classe (*hedge*), a administradora, em nome da Classe, poderá contratar operações no mercado de derivativos. Tais operações, entretanto, poderão afetar negativamente a rentabilidade da Classe de tal forma que os Cotistas poderão suportar prejuízos em decorrência da utilização destes instrumentos.

Ausência de classificação de risco das Cotas. A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas Cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas Cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das Cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de Cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

13. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, o administrador não contratou outros serviços, que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros, junto ao auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja o de auditoria externa.

14. Encargos do Fundo

	31/12/2025	% PL	31/12/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.480**		**2.811**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(178)**	**(5,11%)**	**(170)**	**(6,05%)**
Despesas com taxa de administração	(138)	(3,97%)	(108)	(3,84%)
Despesas com taxa de gestão	(20)	(0,57%)	(36)	(1,28%)
Despesas com auditoria e custódia	(17)	(0,49%)	(17)	(0,60%)
Demais despesas de serviços do sistema financeiro	-	-	(1)	(0,04%)
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	(0,09%)	(8)	(0,28%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(178)**	**(5,11%)**	**(170)**	**(6,05%)**

15. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Lei 14.754

Em 12 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei 14.754, que alterou as regras de tributação de aplicação em fundos de investimento no Brasil, determinado, entre outros dispositivos, que os rendimentos das aplicações em fundos de investimento fechados, ficarão sujeitos à retenção periódica na fonte de IRRF nos meses de maio e novembro de cada ano, considerando as mesmas regras e alíquotas vigentes para os fundos abertos ("come-cotas"), ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação em vigor. Os requisitos dessa lei passaram a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2024.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específica não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a administração do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas partes relacionadas, nos termos da Instrução CVM 514, a instituição administradora e gestora do Fundo ou empresas ligadas aos cotistas do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possuía disponibilidades junto à Administradora no montante de R$ 57 (R$ 0 em 2024).

Além do montante mencionado na nota explicativa nº 9, o Fundo possuía saldo a pagar de R$ 138 (R$ 63 em 2024) referente a taxa de administração e R$ 26 (R$ 88 em 2024) de saldo a pagar de taxa de gestão.

18. Deliberações em Assembleia

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 29 de fevereiro de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 351, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 12 de março de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 7.346, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 10 de maio de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 17, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 31 de outubro de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 875, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 22 de novembro de 2024 foi deliberado:

(ii) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante de R$ 2.000, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 12 de dezembro de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 152, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 20 de dezembro de 2024 foi deliberado:

(i) a amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 106, a ser realizada na presente data.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 15 de janeiro de 2025 foi deliberado:

(i) Amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 96, a ser realizada na presente data; (ii) autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 06 de março de 2025 foi deliberado:

(i) Amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 38, a ser realizada na presente data. (ii) autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 20 de março de 2025 foi deliberado:

(i) Amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 100, a ser realizada na presente data. (ii) autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

Conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, em 17 de fevereiro e 31 de março 2025 foi deliberado:

(i) Amortização parcial das cotas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, no montante bruto de R$ 139, a ser realizada na presente data. (ii) autorizar a Administradora a praticar todas as medidas necessárias ao cumprimento das determinações desta Assembleia Geral Extraordinária.

19. Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

20. Diretor e Contador

O contador e o diretor responsável pelo Fundo estão relacionados abaixo:

TRUSTEE DTVM LTDA	**IGNIS CONTÁBIL LTDA**
Administradora	**Fernando Quiqueto de Lima**
	Contador CRC-1SP 270.574/O-6